



DECRETO Nº 1.469 - S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de transição de Governo, referente às eleições 2018.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com os Princípios da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o processo de transição de Governo visando disponibilizar ao Governador eleito informações acerca dos programas, projetos e ações em andamento.

§ 1º O processo de transição observará os seguintes princípios:

- I. colaboração entre a atual e a futura administração;
- II. continuidade dos serviços públicos;
- III. transparência da gestão;
- IV. preservação do interesse público.

§ 2º O processo de transição se dará por meio da designação de equipes constituídas pelo Governador do Estado e pelo Governador eleito, com início a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2º A Equipe de Governo será constituída pelos seguintes Secretários de Estado, sendo Coordenada pela Secretária de Estado do Governo.

- I. Secretário de Estado do Governo: Angela Maria Soares Silves
- II. Secretário de Estado de Economia e Planejamento: Regis Mattos Teixeira
- III. Secretário de Estado de Controle e Transparência: Marcos Paulo Pugnall da Silva

Parágrafo único. O Coordenador da Equipe de Governo poderá requisitar servidores de outros órgãos visando apoiar o processo de transição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

Art. 3º A Equipe de Governo disponibilizará as informações solicitadas sobre:

- I. o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual;
- II. as Contas Públicas;
- III. os Programas e Projetos do Governo do Estado.

Art. 4º O Governador eleito encaminhará formalmente os nomes dos integrantes de sua Equipe de Transição, indicando o Coordenador.

§ 1º As informações deverão ser solicitadas formalmente, pelo Coordenador da equipe do Governador eleito, ao Coordenador da Equipe de Governo, a quem compete requisitar aos órgãos e entidades do Poder Executivo, as informações que serão prestadas.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo deverão encaminhar as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Governo, as quais serão consolidadas e encaminhadas ao Coordenador da Equipe do Governador eleito.

§ 3º O Governo do Estado disponibilizará a infraestrutura física necessária para a realização dos trabalhos da equipe de transição do Governador eleito, localizada na Av. Princesa Isabel, 574 Ed. Palas Center, Bloco A, salas 1211 e 1212, Centro Vitória ES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos **oito** dias do mês de **outubro** de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado